



EDITAL N.º 001 /2018

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES
PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EEM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS
(CASCABEL-CE) - CREDE 9**

O(A) Diretor(a) Escolar da EEM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS, JOSÉ ISARLANO GIFFONI COSTA, no uso de suas atribuições legais e – após convocação ao Banco de professores SEDUC/2016 e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 de agosto de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 173, 03 de agosto de 2017, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar banco de recursos humanos de professores nas disciplinas discriminadas no quadro de disciplina/área/função deste edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da EEM CUSTODIO DA SILVA LEMOS, localizada em GUANACÉS - CASCABEL -CE.

1. DA SELEÇÃO E DISCIPLINAS

DISCIPLINA
ESPANHOL

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo, para lecionarem no Ensino Médio, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos, de acordo com a Lei complementar Nº 173/2017:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2 A Seleção destina-se também à contratação de Professores para fins de Implementação de Projetos Educacionais voltados para erradicação do analfabetismo, correção do fluxo escolar e qualificação da população cearense.

1.3 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos classificados, para as carências existentes, conforme Convocação a ser realizada através de Edital próprio.

1.4 Da função temporária de professor do ensino médio e suas atribuições: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as



famílias e a comunidade.

1.5. A seleção dar-se-á pela Análise do Curriculum Vitae para todos os candidatos.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo regido por este Edital será coordenado e executado através da Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – CEDEA 9, Gestão de Pessoas da CREDE 9 e EEM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. A remuneração, consoante a Lei 16.104/2016 de 12 de setembro de 2016, será definida pela respectiva carga horária, conforme a Lei 15.901/2015, de 11 de dezembro de 2015.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade da EEM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS e serão realizadas no período de 19 a 22 de Fevereiro de 2018 na sede da escola Rua Isaac Benício s/n, Bairro Guanacés - Cascavel -CE), no horário 8h às 11h e das 13h às 16:00h.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/disciplina/função que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos I e II, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) - Anexo IV devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) No caso dos candidatos graduandos deverão anexar ao Curriculum Vitae (**Anexo V**), o Histórico Escolar do curso de graduação, declaração da IES, **ambas originais e com validade máxima de 30 dias**, que ateste a condição de aluno regularmente matriculado, tendo cursado no mínimo 2/3 da carga horária)
- c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F.
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;



- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Comprovante de Endereço atualizado (último mês)
- PIS/Pasep
- Certidão Criminal Negativa Estadual - Disponível em: <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>
- Certidão Criminal Negativa Federal, emitida pela Justiça Federal no Ceará – Disponível em: <http://www.jfce.jus.br/certidao-on-line/emissaoCertidao.aspx>

d) Os candidatos a professores para Educação Especial deverão entregar cópia da certificação exigida.

5.2.1. Não serão permitidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação conforme o item 5.2

5.2.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado e que não esteja em conformidade com o **item 5.1 deste edital**.

5.2.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1. A Seleção dar-se-á da seguinte forma:

Análise de Curriculum Vitae a qual será atribuída a pontuação máxima de 40 pontos.

6.2. A análise do Curriculum Vitae compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo V.

6.3. Ao Curriculum devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas na ESCOLA de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo VI para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

6.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.



b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados para efeito da pontuação prevista no item 6.1.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita por Escola / Modalidade / Disciplina, pela ordem decrescente da nota final, divulgada na escola e no site www.crede09.seduc.ce.gov.br, a partir de 08 de Fevereiro de 2018.

7.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será por um ano, a partir da data do resultado final, renovável por igual período, a critério da Gestão Escolar

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à EEM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS:



- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Análise do Currículo.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato;

10.3. Os recursos deverão ser entregues na sede da Escola, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação do resultado.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital específico de convocação

11.2. Para ser contratado, caso convocado conforme o item anterior, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I e II deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública nas escolas e no site www.crede09.seduc.ce.gov.br.

12.2. A APROVAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO A QUE SE REFERE ESTE EDITAL NÃO ASSEGURAM AOS CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO, MAS TÃO SOMENTE A EXPECTATIVA DE SER CONTRATADO, OBEDECIDA À RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A EXISTÊNCIA DE CARÊNCIA TEMPORÁRIA, O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, ALÉM DE CUMPRIDAS AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM 11.1.1.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.



12.4. É proibida a contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

CASCAVEL - CE, 19 de FEVEREIRO de 2018.

JOSÉ ISARLANO GIFFONI COSTA
Diretor
EEM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS



ANEXO I

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

1. LICENCIATURA

ARTE - EDUCAÇÃO

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes (Dança, Música, Teatro, Cinema ou Desenho e Artes Plásticas), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

BIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

FILOSOFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em Filosofia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

FÍSICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou em licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História ou



de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

QUÍMICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

SOCIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Sociais ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Sociologia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.



2.1. Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam.

2.2. Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior -IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3. Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4. Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5. Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6. Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.

2.7. Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.

2.8. Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas aulas.

2.9. Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

3. No caso de não haver professor habilitado na disciplina conforme exigido acima, poderão se inscrever os professores nas seguintes situações:

3.1. Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer N°. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007 - Conselho Estadual de Educação –CE).

3.2. Graduado ou cursando nível superior com experiência positiva na disciplina que pretende lecionar. (Parecer N ° 0658/2003, aprovado em 11/06/2003 –Conselho Estadual de Educação – CE).



ANEXO II

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentação extraída do item 4.2 da PORTARIA Nº 1433/2016-GAB/SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A lotação de professores nas unidades escolares para o atendimento aos alunos público alvo da educação especial será feita mediante parecer prévio da CREDE 9.

4.2 Educação Especial

I – Lotação de Professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

c) Para atuarem no AEE, os professores deverão ter curso de licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial. No caso de comprovada inexistência de professores com este perfil, poderão ser lotados professores com:

i) Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em uma das áreas da educação especial, com carga horária mínima de 180 horas;

ii) Formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.

iii) No caso de professores efetivos – pedagogos ou com formação de nível médio na modalidade normal – sem formação específica em educação especial, será assegurada formação continuada em serviço, respeitando a carga horária mínima de 180 horas, das quais 20 horas devem ser cursadas antes do início de sua atuação.

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE TIC's

O professor de TIC's necessita apresentar comprovação de formação na área, qual seja, curso na área de informática, preferencialmente em Informática Educacional, com carga horária mínima de 120 horas, e familiaridade com Sistema Operacional Linux..

Fundamentação extraída da PORTARIA Nº 1433/2016-GAB/SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4.7.2. Laboratório Educacional de Informática (LEI). O Laboratório Educacional de Informática (LEI) é um ambiente que fica à disposição dos professores dos diversos componentes curriculares como ferramenta de suporte pedagógico. O LEI também poderá ser usado como espaço de oferta de atividades curriculares optativas para os estudantes e de formação para os demais integrantes da escola.

4.7.2.1. Em cada escola com LEI poderá ser lotado 01 (um) professor de 40 horas ou 02 (dois) de 20 horas, efetivo ou temporário.

4.7.2.1.1 As atividades a serem desenvolvidas pelo professor do LEI serão cadastradas no Sige Escola com as devidas enturmações.



QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PRÁTICAS LABORATORIAIS

O professor de Práticas Laboratoriais necessita apresentar formação na área de Ciências da Natureza (Matemática, Física, Química ou Biologia).

Fundamentação extraída da PORTARIA Nº 1433/2016-GAB/SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4.7.3 Laboratório Educacional de Ciências (LEC). O Laboratório Educacional de Ciências (LEC) é um ambiente que fica à disposição dos professores das áreas de ciências da natureza e matemática como ferramenta de suporte pedagógico para o desenvolvimento de práticas de laboratório. O uso do laboratório é muito importante para a compreensão dos conteúdos estudados nas aulas teóricas. O LEC também poderá ser usado de forma específica, conforme suas condições, para a oferta da atividade curricular Práticas de Laboratório de Ciências, tendo por base a experimentação como prática científica.

4.7.3.1 Em cada escola com LEC, poderá ser lotado 01 (um) professor de 40 horas ou 02 (dois) de 20 horas, efetivo ou temporário.

4.7.3.1.1 As atividades a serem desenvolvidas pelo professor do LEC serão cadastradas no Sige Escola com as devidas enturmações.



ANEXO III

CARÊNCIAS EXISTENTES

DISCIPLINA	CH/ SEMANAL (com planejamento)	PERÍODO DA CARÊNCIA (PREVISÃO)
ESPAÑHOL	02	15/02/2018 A 15/01/2019